

**Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Fundação Teatro Municipal Trianon**

**Edital de Concurso de Projetos nº 02/2011 – APOIO À SELEÇÃO DE
BAILARINOS(AS) E EQUIPE TÉCNICA QUE FORMARÃO O CORPO DE BAILE
MUNICIPAL**

A FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON - FTMT, Autarquia Municipal, vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, RJ, criada pela Lei nº 6605 de 31 de agosto de 1998, inscrito no CNPJ/MF nº 04511596/0001-45, situada à rua Marechal Floriano, 211 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, e em atendimento à Portaria nº 01/2011, de 03 de março de 2011, Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna pública a abertura e a realização do concurso de Projetos nº 002/2011, com fundamento no Decreto Federal nº 3.100/99, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00, a fim de selecionar Pessoa Jurídica, para celebrar TERMO DE PARCERIA, objetivando a seleção de bailarinos e equipe técnica que formarão o Corpo de Baile Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Edital e todos os seus anexos. Para tanto, estará recebendo as propostas no endereço acima mencionado **às 14h** (horário oficial de Brasília) do dia **23 de fevereiro de 2012**. Os autos do presente Processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Concurso tem por objeto a seleção de Pessoa Jurídica para a seleção de bailarinos e equipe técnica que formarão o Corpo de Baile Municipal conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Tal objeto compreende a realização dos seguintes serviços:

a) Seleção Pública dos bailarinos e corpo técnico conforme anexo III;

b) Implementação do Corpo de Baile Municipal de acordo com o cronograma do anexo IV;

c) Manutenção do Corpo de Baile Municipal no qual estão inclusos os seguintes serviços: Administração e Pagamentos do quadro funcional do mesmo; Produção de material para divulgação das apresentações; Supervisão da carga horária prevista para o quadro funcional; Elaboração e alimentação da página WEB; Reunião mensal com o(s) funcionário(s) designado(s) pela Presidência da FTMT.

1.3. A entidade de personalidade jurídica, deverá ter área de atuação compatível com a formulação e/ou implantação de políticas públicas.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Planilha de Classificação e Avaliação dos Projetos

Anexo III: Minuta de Termo de Parceria

Anexo IV: Cronograma de Desembolso

2. DA HABILITAÇÃO

Poderão habilitar-se para a participação no presente Concurso nº 02/2011 entidades de personalidades jurídicas, devendo a sua área de atuação ser compatível com o objeto do presente Edital de Concurso, devendo apresentar a seguinte documentação:

2.1 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

2.1.1 - Cédula de identidade e CPF (dos titulares);

2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4 - Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

2.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro da autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - Documentos relativos à Regularidade fiscal:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.2.7- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

2.2.8- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.2.9- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

2.2.10- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.2.11 - Declaração firmada pelo licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, publicada no DOU no dia 06/09/2002, em cumprimento ao comando do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.3 - Documentos relativos à Qualificação econômico–financeira:

2.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.3.1.1 - Entende-se "na forma da lei" o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano poderão se cadastrar apresentando o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente.

2.3.2 – Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, **há pelo menos 90 (noventa) dias**, pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

2.3.2.1 – Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório único de Registro de Distribuição.

2.3.2.2 – A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, expedida há pelo menos 90 (noventa) dias indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordata.

2.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

2.4.1 - Apresentar o histórico de seus trabalhos anteriores, acompanhados do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com as ações a serem desenvolvidas;

2.4.2 - Certidão positiva de regularidade, em vigor da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, se for o caso.

2.4.3 - Declaração, em papel timbrado, de que mobilizará profissionais com experiência comprovada e compatível com os serviços/produtos a serem realizados em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e de que integrará seu quadro de colaboradores e a equipe técnica responsável pelo objeto do presente concurso com profissionais com formação nas áreas discriminadas no Termo de Referência, e com experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos;

2.4.4- Declaração do proponente, em papel timbrado, de que, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, cede à Administração (Fundação Teatro Municipal Trianon) os direitos sobre toda criação que se fizer necessária à consecução do objeto do presente Edital;

- Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

2.3. Os documentos indicados no subitem 2.2 deverão ser apresentados no período e no local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, em envelope próprio, não transparente, indevassável, lacrado e contendo em sua face externa frontal o seguinte título:

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON
À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CONCURSO Nº 02/2011
NOME POR EXTENSO DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE
ENVELOPE “**HABILITAÇÃO**”

2.4. Será vedada a participação no presente Concurso de entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo discriminadas:

2.4.1. Entidades que não sejam qualificadas legalmente como Pessoa Jurídica, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou Organizações não-Governamental (ONG)

2.4.2. Estejam respondendo a denúncia ou sofrido penalidades impostas por qualquer Órgão e/ou Instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2.4.3. Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça, no caso de a mesma ser uma OSCIP

2.4.4. Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

2.4.5 Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.5. Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados individualmente, observando a ordem de solicitação, visando a agilizar a conferência pela Comissão Especial de Seleção.

2.6. No local, dia e hora fixados no preâmbulo do presente Edital, a Comissão Especial de Seleção procederá à abertura e apreciação dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**”.

2.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos constantes do presente Edital, ou cujo conteúdo não preencha as condições estabelecidas, ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora.

2.6.2. Será devolvido aos proponentes inabilitados o envelope “**PROPOSTA**” lacrado.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta técnica a ser apresentada pelo proponente corresponde ao Projeto Técnico e a respectiva execução, acompanhados da Planilha de Custos e do Cronograma de Desembolso, os quais deverão ser elaborados de conformidade com os **Anexos I, II e III** do presente Edital.

3.2 A proposta deverá ser apresentada no período e no local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, em envelope próprio, não transparente, indevassável, lacrado e ou devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua face externa frontal, o seguinte título:

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON
À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
CONCURSO Nº 02/2011
NOME POR EXTENSO DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE
ENVELOPE “**PROPOSTA**”

3.3. As propostas deverão ser digitadas em papel timbrado, em **05 (cinco) vias**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, endereço da entidade com CEP, número da conta bancária, agência e banco, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail se houver, deverá ainda conter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, com todas as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo proponente, devidamente identificado.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra condição, que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas apenas, aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas e acatadas, ou não, pela Comissão Especial de Seleção.

3.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Seleção quaisquer erros de soma e/ou multiplicação constantes da proposta apresentada.

3.6. A proposta deverá ainda conter o preço em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente, nele já computados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e etc., referentes à prestação dos serviços para a FTMT.

3.7. Prevalecerão sempre os valores unitários quando houver divergências dos totais apresentados.

3.8. A proposta deverá se fazer acompanhar das respectivas planilhas com detalhamento dos custos e formação de preço dos serviços a serem executados, conforme **Anexo IV**, e dos currículos dos seguintes profissionais envolvidos no projeto de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**).

3.9. A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

4. DO PROCESSAMENTO DO CONCURSO

4.1. Na sessão de Abertura a Comissão Especial de Seleção do Concurso, esta designada pela FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON, por meio de Portaria, procederá à abertura dos ENVELOPES-HABILITAÇÃO, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

4.2. Serão abertos os ENVELOPES-PROPOSTAS apenas das candidatas que na abertura dos ENVELOPES-HABILITAÇÃO tenham atendido todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.3. Por deliberação e a critério do Presidente da Comissão Julgadora do Concurso, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.

4.4. As PROPOSTAS serão consideradas em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5. Durante o período de estudo, as pessoas jurídicas, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) PROJETO(S).

4.6. A Comissão Julgadora poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das pessoas jurídicas, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) PROJETO(S), sob pena de desclassificação.

4.7. Na seleção do julgamento dos PROJETOS, levar-se-ão em conta:

- a) o mérito intrínseco e adequação a este edital;
- b) a capacidade técnica e operacional da candidata;
- c) a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) o ajustamento às especificações técnicas.

4.8. O trabalho da Comissão Especial de Seleção não será remunerado e, esta, deverá zelar para que a identificação da entidade proponente seja omitida, podendo, inclusive, solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

5.1. A Comissão Especial de Seleção analisará as propostas adotando critérios de pontuação conforme tabelas referentes a Fatores de Pontuação (Anexo II).

5.2. A pontuação final não poderá ser inferior a 50% do total de pontos possíveis, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a classificação, no caso de ocorrer igualdade de valores entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio entre os proponentes empatados, que se realizará em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados, tudo após ter sido observada a preferência estabelecida em Lei para o desempate, na forma prevista no § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desconformidade com as exigências do presente edital e seus anexos ou ainda, que contemplem preços manifestamente excessivos ou que demonstrem a inexecutabilidade das obrigações que serão assumidas.

5.5. Não serão levadas em consideração vantagens ou desvantagens não previstas no presente Edital, bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e/ou financeiros após a entrega das propostas, salvo equívoco ou omissão irrelevante para o julgamento.

5.6. No julgamento das propostas, a Comissão Especial de Avaliação levará em conta a maior pontuação obtida, desde que atendidas todas as especificações constantes do presente edital e seus anexos.

5.7. Classificadas as instituições, após análise dos PROJETOS, de acordo com os critérios objetivos definidos neste edital, a Comissão indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado final do concurso no Diário Oficial do Município, abrindo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

5.8. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e candidatas presentes.

5.9. A Comissão Julgadora deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a consecução do objeto do presente Edital, os recursos disponibilizados serão de R\$ 508.600.00 (quinhentos e oito mil e seiscentos reais) e correrão às custas conforme dotação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e nas condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

7. DO TERMO DE PARCERIA

7.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o certame, determinando a celebração do ajuste.

7.2. Será firmado Termo de Parceria com a pessoa jurídica vencedora, o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, observando rigorosamente o prazo de execução estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).

7.2.1. A entidade deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente, para a assinatura do Termo de Parceria.

7.2.2. Decorrido o prazo de 3 (três) dias após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Parceria e não tendo a entidade vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito à contratação, sendo convocado o segundo colocado para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro.

7.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Parceria ensejará a sua rescisão.

7.4. A critério e após aprovação pela FTMT, os prazos de início, de execução e de entrega dos serviços poderão ser prorrogados mediante autorização expressa, em qualquer uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que os fatos e as circunstâncias estejam demonstrados, registrados e justificados mediante documentos juntados ao processo.

7.5. A participação no presente Concurso das pessoas jurídicas interessadas implica no total conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerão as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes à espécie.

7.6. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste ato convocatório, ou ainda quanto à formulação das propostas, deverão ser dirigidas por escrito a Fundação Teatro Municipal de Trianon, localizado à rua Marechal Floriano, 211 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, telefax (22) 27263500, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 11:30 e das 15:00 às 18:00 horas.

7.7. Quando da assinatura do Termo de Parceria, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do objeto do presente Concurso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária para a instituição financeira indicada pelo proponente em um prazo máximo de 10 (dias) dias úteis após a comprovação de sua conformidade, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, que será devidamente atestada pela fiscalização designada pela Fundação Teatro Municipal Trianon, que providenciará a sua liquidação de conformidade com o Cronograma de Desembolso (**Anexo IV**).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

9.1. Compete à Pessoa Jurídica a execução do objeto do presente Edital e seus Anexos, observando-se os seguintes critérios:

9.1.2. A Pessoa Jurídica assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

9.1.3. Os danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação, será instituída pela Fundação Teatro Municipal Trianon e por um representante da Pessoa Jurídica, que monitorará os resultados alcançados pelo proponente na execução do Termo de Parceria, analisando esses resultados com base nos indicadores de desempenho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Concurso não importa necessariamente em celebração de Termo de Parceria, podendo a Fundação Teatro Municipal Trianon revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por vício ou ilegalidade, mediante ato fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes do Concurso.

11.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Teatro Municipal Trianon não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Concurso.

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Concurso. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Parceria, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Comissão Especial de Seleção e homologado pelo superior hierárquico.

11.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nesta Fundação.

11.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

11.7. O desatendimento de exigências não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.8. As normas que disciplinam este Concurso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. As decisões referentes a este Concurso poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.10. A participação do proponente neste Concurso implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerão as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas legais pertinentes à espécie.

11.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

11.12. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Edital.

11.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Fundação Teatro Municipal de Trianon, localizado à rua Marechal Floriano, 211 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, telefax (22) 2726 3500, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 11:30 e das 15:00 às 18:00 horas, podendo, no mesmo endereço, ser obtida cópia integral do Edital e seus Anexos, que estará disponível, também, no endereço eletrônico www.teatrotrianon.com.br e www.campos.rj.gov.br.

Campos dos Goytacazes, RJ,de.....de 2012.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidenta FTMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APOIO À SELEÇÃO DE BAILARINOS E EQUIPE TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORPO DE BAILE MUNICIPAL - 2012

1. Identificação

Nome da Unidade: Fundação Teatro Municipal Trianon

Programa: Corpo de Baile Municipal

Ação: Corpo de Baile Municipal

Projeto: Seleção de bailarino(a)s e equipe técnica, implementação e manutenção do Corpo de Baile Municipal

2. Contextualização

A dança é uma das manifestações artísticas mais antigas, antes de procurar comunicar-se com palavras o homem expressava-se com movimentos corporais simbolizando suas emoções, anseios, religiosidade nas formas de expressão do próprio corpo.

Falar do homem é falar do seu próprio corpo e falar do seu corpo e a identificação do seu próprio eu, onde ele tem a necessidade de pôr para fora todas as suas emoções e sentimentos. Através do movimento o homem expressa as diferentes formas de pensar, agir e sentir e assim, constrói a sua identidade. A dança se torna o meio onde o homem desenvolve a comunicação e expressão, e ao dançar, entrega-se ao impulso provocando transformação interior e exterior, pois através dela recebe a impressão de um reconhecimento vivo do corpo.

Na China do século VI, o sábio Confúcio dizia: “Mostre-me como dança um povo e eu lhe direi se sua civilização está doente ou tem boa saúde.”

Existe uma grande procura da dança em Campos dos Goytacazes. O Curso Livre de dança da Fundação Teatro Municipal Trianon já conta com 100 alunos entre crianças e adolescentes fazendo aula de ballet. Cabe ressaltar que já existe uma grande quantidade de bailarinas (os) em vários projetos sociais. É de extrema importância a formação do

Corpo de Baile como referência profissional para esta grande quantidade de estudantes de dança, mantendo sempre um diálogo dança/aluno/público havendo uma grande troca, uma mistura de luz, sombras, cores, movimentos, gestos e intenções. O futuro e o presente se misturam com a realidade na formação artista bailarinos fazedores de um pensamento, nutrindo o imaginário sobre movimento, corporeidade, imagens, mídias e todo tipo de informação que atravessa a cena da dança.

3. Objeto

Estabelecimento de Termo de Parceria com Pessoa Jurídica a partir de Concurso de Projetos, a ser realizado mediante Edital, para a execução da seleção de bailarinos e equipe técnica, implementação e manutenção do Corpo de Baile Municipal.

4. Especificações para elaboração do Projeto

Os projetos apresentados deverão constar de:

- 4.1 – Justificativa;
- 4.2 – Metas;
- 4.3 – Composição do Corpo de Baile Municipal, com quantidades dos bailarinos profissionais e a quantidade destinada a bailarinos estagiários, bem como a distribuição dos mesmos;
- 4.4 – Composição do quadro técnico-administrativo;
- 4.5 – Salários que serão praticados;
- 4.6 – Proposta de contrato de trabalho;
- 4.7 – Proposta de edital para seleção pública dos bailarinos profissionais e estagiários e equipe técnica;
- 4.8 – Coordenador Geral;
- 4.9 – Cronograma de trabalho de acordo com o cronograma de desembolso (Anexo IV).

Campos dos Goytacazes,de.....de 2012.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidenta da FTMT

ANEXO II

PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

FATORES DE PONTUAÇÃO

Fator 1 – Capacitação Técnica do Coordenador Geral e Composição do Corpo de Baile

| ESPECIFICAÇÃO e PONTUAÇÃO ¹ CORRESPONDENTE | | | |
|--|---|---|----------------------|
| Coordenador Geral | | | |
| O proponente apresentou profissional com currículo comprovado em nível de pós-graduação <i>latu-senso</i> , com formação na área de Ciências Humanas | O proponente apresentou profissional com currículo comprovado em nível de mestrado, com formação na área de Ciências Humanas | O proponente apresentou profissional com currículo comprovado em nível de doutorado na área de Ciências Humanas | |
| 2,5 PONTOS | 05 PONTOS | 10 PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 |
| Corpo de Baile | | | |
| O proponente apresentou composição de Corpo de Baile com numero inferior a 20 bailarinos (profissionais e estagiários) | O proponente apresentou composição de Corpo de Baile com numero igual ou superior a 20 bailarinos (profissionais e estagiários) | | |
| 05 PONTOS | 10 PONTOS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 20 PONTOS | | | |

Fator 2 – Atuação/Experiência Profissional do Coordenador Geral

| Especificação | Pontuação por ano de experiência | Nº Máximo de anos de experiência | Pontuação Máxima |
|--|----------------------------------|----------------------------------|------------------|
| O proponente apresentou Coordenador Geral com experiência comprovada em coordenação de projetos relacionado à dança. | 02 | 5 | 10 |
| O proponente apresentou Coordenador Geral com experiência comprovada em coordenação de projetos de grande escopo. | 02 | 05 | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 20 PONTOS | | | |

¹ Pontuações mutuamente excludentes (não cumulativas).

Fator 3 – Experiência Institucional

| Especificação | Pontuação por Projeto ou Atividade | Nº Máximo de Projetos ou Atividades | Pontuação Máxima |
|--|------------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| Apresentação de portfólio com comprovação da experiência em organização e produção de eventos de grande escopo (acima de 1000 pessoas) | 02 | 05 | 10 |
| Experiência comprovada em manter e/ou administrar outro(s) corpo de baile(s) | 02 | 05 | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 20 PONTOS | | | |

Fator 4 – Projeto

| ITEM | CRITÉRIO | VALOR MÁXIMO POSSÍVEL |
|--|---|-----------------------|
| 1 | <p>Cada membro da Comissão Julgadora aplicará uma nota ao projeto entre 10 e 50 pontos, levando-se em conta:</p> <p>a) o mérito intrínseco e adequação a este edital;</p> <p>b) a capacidade técnica e operacional da candidata;</p> <p>c) a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;</p> <p>d) o ajustamento às especificações técnicas para a elaboração do projeto.</p> <p>As notas de cada membro serão somadas e divididas por cinco, obtendo-se a média que ficará como nota final.</p> | 40 pontos |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 40 PONTOS | | |

A PONTUAÇÃO MÁXIMA QUE PODERÁ SER ATINGIDA SERÁ DE 100 PONTOS

ANEXO III

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON E A (PESSOA JURÍDICA), EM DECORRÊNCIA DO CONCURSO Nº 02/2011.

Aos do mês de do ano de dois mil e doze, a **FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON**, autarquia municipal vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, RJ, criada pela Lei nº XXX, de XXX, de 1998, inscrito no **CNPJ nº XXX**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, à Rua Marechal Floriano, 211, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF sob o nº. XXX, portador da célula de identidade nº. XXX, expedida pela XXX, residente e domiciliada XXX, doravante denominada FTMT e (Nome completo da Instituição), pessoa jurídica de direito privado, CGC/CNPJ sob o nº , neste ato representada na forma de seu estatuto / contrato social por seu **PRESIDENTE** (diretor),, (qualificação completa), conforme o constante e decidido no presente processo nº, com fundamento nas Leis nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a elaboração e execução de Programa de Trabalho pela Pessoa Jurídica vencedora do Concurso de Projetos nº 02/2011, de acordo com o Termo de Referência constante dos autos deste processo administrativo, com vistas a apoiar a seleção de bailarinos e equipe técnica, implementação e manutenção do Corpo de Baile Municipal

Tal objeto compreende a realização dos seguintes serviços:

- a) Seleção Pública dos bailarinos e equipe técnica ;
- b) Implementação do Corpo de Baile Municipal de acordo com o cronograma do anexo IV;
- c) Manutenção do Corpo de Baile Municipal no qual estão inclusos os seguintes serviços: Administração e Pagamentos do quadro funcional da mesma; Produção de material para divulgação das apresentações; Supervisão da carga horária prevista para o quadro funcional; Elaboração e alimentação da página WEB; Reunião mensal com o(s) funcionário(s) designado(s) pela Presidência da FTMT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, constarão do Programa de Trabalho proposto pela Fundação Teatro Municipal Trianon - FTMT a Pessoa Jurídica vencedora do Concurso objeto do Edital 02/2011, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Sub-cláusula única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da Pessoa Jurídica

- a) executar, conforme aprovado pela FTMT, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da FTMT, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) promover, a cada término de ano do contrato, a contar da assinatura deste, a publicação integral na imprensa oficial do Município, o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA;
- e) indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo FTMT; e
- f) publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover

a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

II – Da FTMT

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) repassar os recursos financeiros à Pessoa Jurídica nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

d) criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes da FTMT, um da Pessoa Jurídica e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

e) prestar o apoio necessário à Pessoa Jurídica para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

f) fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I - A FTMT estimou recursos R\$ 508.600.00 (quinhentos e oito mil e seiscentos reais) para o ano de 2012, a ser repassado à Pessoa Jurídica de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo IV deste Edital.

Subcláusula Primeira - A FTMT, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda - Os recursos repassados pela FTMT à Pessoa Jurídica, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Terceira - As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, alocados na ação Corpo de Baile Municipal (identificar a classificação programática e econômica da despesa, número e data da nota de empenho). As despesas relativas a exercícios futuros

correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos a serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

Subcláusula Quarta – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a Pessoa Jurídica poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quinta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Pessoa Jurídica elaborará e apresentará a FTMT prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, a cada ano vigente a partir da assinatura deste e a qualquer tempo por solicitação do FTMT.

Subcláusula Primeira - A Pessoa Jurídica deverá entregar a FTMT a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos a FTMT, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria Pessoa Jurídica, e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da Pessoa Jurídica indicado na Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;

IV – parecer e relatório de auditoria sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior

deverão ser arquivados na sede da Pessoa Jurídica por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria Pessoa Jurídica.

Subcláusula Terceira - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela Pessoa Jurídica, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única - A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a FTMT, até 60 (sessenta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por até 31 de dezembro de 2012 a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a PESSOA JURÍDICA, a FTMT poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela FTMT à Pessoa Jurídica, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira - Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à Pessoa Jurídica, a FTMT poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta - Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, a FTMT deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

Subcláusula Única - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Campos dos Goytacazes, RJ, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes da presente Seleção Pública

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campos dos Goytacazes,de.....de 2012..

FTMT

PESSOA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CORPO DE BAILE E EQUIPE TÉCNICA

| MÊS | TOTAL MENSAL |
|-------------------|-----------------------|
| mar/12 | R\$ 30.000,00 |
| abr/12 | R\$ 49.200,00 |
| mai/12 | R\$ 49.200,00 |
| jun/12 | R\$ 49.200,00 |
| jul/12 | R\$ 49.200,00 |
| ago/12 | R\$ 49.200,00 |
| set/12 | R\$ 49.200,00 |
| out/12 | R\$ 49.200,00 |
| nov/12 | R\$ 49.200,00 |
| dez/12 | R\$ 85.000,00 |
| TOTAL 2012 | R\$ 508.600,00 |